RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EPP OU EQUIPARADOS.

Objeto:. Proc. nº 052/2025 – Pregão Presencial 010/2025 para Registro de Preços, tendo como Objeto a futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual – EPIs, visando atender as demandas de diversas secretaria do município de Itacambira MG

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Obtivemos através do acesso à página https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local....., ,.....de .....de 2025

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Itacambira MG da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

TIPO: Menor preço item

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual – EPIs, visando atender as demandas de diversas secretaria do município de Itacambira MG

CREDENCIAMENTO: 27/05/2025 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: 27/05/2025 às 09:30h

TIPO: Menor preço por item

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ ou na Sala do Departamento de Licitações, à Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.
ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br
TELEFONE: (38) 997314619
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
OBSERVAÇÃO:
Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2025**, na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP Nº 010/2025**do tipo **Menor Preço,** com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos acima, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023,, Lei 123/2006 e alterações e nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União: I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: "regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial e equipe de apoio** designados pela Portaria Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2025.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Av. Francisco Bicalho nº 75. Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG, onde será filmada e gravada em áudio e vídeo.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 27/05/2025 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 27/05/2025 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS,**

VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG.

1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

II – DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1 Secretaria Municipal de Administração para atender a demanda de todas as secretarias municipais.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site **https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/** e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Av. Francisco Bicalho. 75 Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 997314619 ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/** bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado na Av. Francisco Bicalho, 75 centro Itacambira MG, ou por e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.** Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. Objeto da presente licitação, descrito acima e quantificado no **ANEXO I termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivo as microempresas, EPP ou equiparados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
4.2. **Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:**
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

d) enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
4.3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
4.5 - **Não haverá reserva de cota tendo em vista que o Edital é exclusivo**.
4.6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 -PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0524/2025 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 27/052025 9:00Min

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE N° 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2025 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 0010/2025 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 27/05/2025 9:00Min

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão **(cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;)**, **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emitentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 "A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
6.1.2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;" **(**devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
6.1.3. **O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;**
6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
6.1.5 Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
6.6. Para comprovação no enquadramento, as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, deverão ser mediante apresentação da seguinte documentação. (observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021)
6.6.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. OU outro médio de comprovação oficial.**
6.6.2 **Declaração de enquadramento em conformidade** com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda a não incidência em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **(Anexo V);**
6.6.3 A critério da pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.
6.7 Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.
6.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances.**
6.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital,

por sua representada.
6.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
6.11. **O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado**.
6.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
6.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.
6.14 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.
6.15 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº01

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
7.2. **São requisitos da proposta de preço:**
7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente
7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;
7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, **com a indicação de marca**;
7.2.4. Preço unitário e total, por item e por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
7.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;
7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
7.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº02

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
8.3. **O licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:**

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ)**;

b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

8.3.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias.**

a.1 . No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2 . No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que tenha executado os serviços iguais ou similares. Caso julgue necessário a pregoeira poderá abrir diligencia para maiores esclarecimentos referente ao atestado apresentado.

b) Serão aceitos como comprovação de capacidade técnicas, atestados de aptidão ou notas fiscais que comprovem a licitante já ter executado o objeto igual ou similar ao licitado.

c) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, **para os licitantes que irão participar dos itens 15,19 e 37.**

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado** conforme quantidades especificas na ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, com entrega no almoxarifado da Prefeitura de Itacambira, sem nem ônus para a contratante, sob pena de rescisão contratual por atraso na entrega e descumprimento do contrato. **(DECLARAÇÃO MODELO PROPRIO DA LICITANTE)**

8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão **(cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;)**, **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet." **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emitentes via internet**

8.4.1.1 Caso não seja possível realizar a autenticidade dos documentos com autenticação digital em razão da indisponibilidade do cartório, o município não será responsável e a pregoeira inabilitará o licitante.

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. **A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante**.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**.

8.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os micros empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.4.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta

8.5 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFBnº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

9.6 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três),quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances como observância dos seguintes critérios e procedimentos:
a) **Seleção da proposta através do menor preço unitário**.
9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.
9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
9.13. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
9.14 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.
9.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
9.16 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
9.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
b) – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
c) – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
e). Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
f). Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

g). Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
h) – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
i) – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
j) – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
k) – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
l) – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção do melhor preço.
m) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.
n). Após a publicação da Ata do Registro de Preços, nos diários oficiais, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
o) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocolados direto na sala de licitações da prefeitura de Itacambira MG.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site www.itacambira.mg.gov.br

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe encaminhado para o setor competente para que seja adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.5. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII – DA FORMA DE ENTREGA

13.1. De acordo ao Termo de Referência anexo I

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de solicitante acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamentos serão as constantes no TERMO DE REFERENCIA.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.3 as peculiaridades do caso concreto

16.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.7 Para as infrações previstas nos itens **16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, e 16.1.5** , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.8 Para as infrações previstas nos itens **16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10** , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

.

XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2025 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.
17.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

XVIII– LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
18.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
18.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

18.2. **É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira**.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 13 de maio de 2025

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EPP OU EQUIPARADOS

PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2025
SRP

1.OBJETO:
1.1 Registro de Preços, tendo como Objeto a futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual – EPIs, visando atender as demandas de diversas secretaria do município de Itacambira MG..

1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3 – DAS SECRETARIAS SOLICITANTES
a) Secretaria Municipal de Administração visando atender as demandas de todas as secretarias municipais

1.4 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP E DA FORMA PRESENCIAL
1.4.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o seu Art. 176, §1º, que estabelece que:

- **Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

  I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

  II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

JUSTIFICA SE AINDA QUE, " *os entes federativos com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes poderão realizar licitação na forma presencial, independentemente da justificativa prevista no § 2º do art. 17 desta Lei.*"

e considerando ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, no Art. 47 e 48, estimula o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, que frequentemente não possuem estrutura tecnológica adequada para participar de certames eletrônicos, justifica-se a adoção do **pregão presencial** pelas seguintes razões:

1. **Adequação à Realidade Local**: No âmbito do município, verifica-se que muitos fornecedores locais e regionais, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, não possuem familiaridade, estrutura técnica ou acesso confiável à internet para participação efetiva em licitações eletrônicas.
2. **Inclusão e Ampliação da Competitividade**: A forma presencial possibilita maior inclusão de fornecedores locais e regionais, promovendo a ampliação da competitividade e garantindo maior disputa entre proponentes em igualdade de condições.
3. **Segurança e Controle no Procedimento**: A modalidade presencial permite maior controle direto da sessão pública, proporcionando mais segurança quanto à condução do certame e permitindo esclarecimentos e diligências imediatas entre os participantes e a comissão de licitação.
4. **Amparo Legal**: O município possui população inferior a 20 mil habitantes, estando, portanto, dentro da exceção prevista no Art. 176, §1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações na forma presencial, sem a necessidade de justificativa técnica adicional.

Dessa forma, a realização do **pregão na forma presencial** mostra-se juridicamente amparada e tecnicamente adequada à realidade do município, garantindo a observância aos princípios da eficiência, isonomia, competitividade e economicidade na contratação pública

1.5 RAZÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da realização de procedimento licitatório para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme dispõe a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os EPIs são indispensáveis para a preservação da saúde e da integridade física dos servidores e trabalhadores que desempenham atividades expostas a riscos, conforme previsto na **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**. A administração pública, na condição de empregadora, tem a obrigação legal de fornecer gratuitamente os EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir seu uso.

A aquisição visa atender às demandas dos setores que realizam atividades operacionais, de manutenção, limpeza, fiscalização, vigilância, serviços de campo e demais funções que envolvam riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos ou ergonômicos. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a segurança do trabalho, podendo resultar em acidentes, afastamentos, passivos trabalhistas e responsabilizações administrativas, civis e até penais.

Dessa forma, a licitação justifica-se:

- Pela **necessidade contínua e obrigatória** do fornecimento de EPIs;
- Pela **observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa**;
- Pelo cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
- Pela **inviabilidade de atendimento da demanda por meios próprios** da administração;
- Pela **possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais** por meio da competitividade do certame licitatório.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

a) A presente contratação está **alinhada com os objetivos estratégicos institucionais**, especialmente no que diz respeito à **valorização do capital humano, à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho e à conformidade com a legislação vigente**. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contribui diretamente para a mitigação de riscos ocupacionais, garantindo condições adequadas de trabalho e a preservação da integridade física dos servidores e colaboradores.

No Plano de Contratações Anual (PCA), esta demanda foi **devidamente registrada e priorizada**, conforme identificado na área responsável pela segurança do trabalho, em consonância com o planejamento das atividades operacionais previstas para o exercício. Tal aquisição está inserida no eixo de **"Gestão de Pessoas e Infraestrutura de Trabalho"**, sendo

considerada essencial para a continuidade dos serviços e para o cumprimento de obrigações legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficácia da contratação e a conformidade com as normas de segurança do trabalho, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. **Conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs)**: Todos os produtos devem atender aos requisitos da **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo órgão competente.
2. **Qualidade e Durabilidade**: Os EPIs devem ser fabricados com materiais de qualidade reconhecida, garantindo resistência, conforto e proteção ao usuário, compatíveis com a natureza e o grau de risco da atividade exercida.
3. **Compatibilidade com as Atividades Realizadas**: Os itens fornecidos devem ser adequados aos riscos específicos identificados nos ambientes de trabalho da instituição (ex.: proteção contra agentes biológicos, químicos, mecânicos, térmicos, entre outros).
4. **Diversidade de Tamanhos e Modelos**: A contratada deverá fornecer EPIs em **diferentes tamanhos e modelos**, de forma a garantir o perfeito ajuste ao usuário e atender à individualização obrigatória do equipamento.
5. **Prazo de Entrega e Condições de Fornecimento**: Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as necessidades da administração, garantindo o **reabastecimento contínuo**, conforme demanda, especialmente nos casos de contrato por sistema de registro de preços ou fornecimento parcelado.
6. **Garantia Substituição**: Os produtos devem possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, e a contratada deverá efetuar a **substituição imediata** de qualquer item com defeito ou que não atenda às especificações técnicas.
7. **Treinamento e Orientações de Uso (quando aplicável)**: Para determinados tipos de EPIs que exijam uso especializado ou manutenção específica, poderá ser exigido o fornecimento de **manual técnico** ou **orientações quanto à correta utilização e conservação**.
8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada**: A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação para participação e habilitação em licitações públicas, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
9. **Atendimento à Sustentabilidade (se aplicável)**: Quando possível, dar preferência a produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos e materiais, será feita no almoxarifado central do município de Itacambira MG, LOCALIZADDO NA SEDE DO MUNICIPIO na Av. Francisco Bicalho 75, de forma parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades do

setor solicitante, mediante ordem de autorização de despesa, reservados os parâmetros da licitação.

4.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Itacambira MG (segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min).

4.3O Município se reserva no direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que estejam fora dos padrões de qualidade, exigidos pelos órgãos competentes, bem como aqueles que não atenderem às normas e especificações constantes neste Edital ou na proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas uteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório no qual poderá ser recusado os serviços em até 03 (três) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

4.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5. MODELO DE GESTÃO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS.

6.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma de licitação, através da modalidade Pregão. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6.1 foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores do ramo, bem como busca em atas de registros de preços em outros órgãos, pesquisa nos painéis de compras, onde consolidamos e chegamos ao preço médio no ETP, os preços estimados no etp são os mesmos usados no termo de referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento contínuo e padronizado de EPIs, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)** do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento, uso e controle desses equipamentos.

Os equipamentos a serem adquiridos incluem, entre outros, **luvas de proteção, máscaras, protetores auriculares, capacetes, calçados de segurança, óculos de proteção, vestimentas especiais e cintos de segurança tipo paraquedista**, de acordo com os riscos específicos das atividades exercidas nos diversos setores da instituição.

A solução contempla:

- A **compra direta ou por meio de registro de preços** dos equipamentos, com entregas conforme a necessidade (de forma única ou parcelada);
- A **garantia de fornecimento de produtos certificados (com CA válido)**, com qualidade comprovada e adequada à legislação vigente;
- A **adequação dos EPIs ao perfil físico dos usuários**, com disponibilização de diferentes tamanhos e modelos;
- A **substituição de itens com defeito ou fora de especificação**, sem custos adicionais para a administração;
- A **possibilidade de fornecimento de orientações ou manuais de uso e conservação**, quando aplicável.

A adoção desta solução visa garantir **a segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores**, promover a conformidade legal da instituição, reduzir riscos ocupacionais, e contribuir para a continuidade e eficiência das atividades operacionais e administrativas.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

1. Os quantitativos previstos consideram a expectativa de consumo anual, com a determinação de unidades e quantidades estimadas a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Vaor total	Part. Ampla
0001	CAPUZ DE SEGURANÇA (TOUCA ÁRABE): Capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de polilpropileno, fechamento frontal por meio de velcro.	unidade	115,00	47,97	5.516,17	NÃO
0002	CAPA DE CHUVA COM REFLETIVO: Capa de chuva confeccionada em nylon 140 g espessura 0,25 mm com Impermeabilidade mínima: 2000mm coluna de água no tecido e nas costuras; Costuras seladas por fita termoplástica; Impermeabilização: PU internamente e repelente a base de teflon externamente na cor amarelo louro emborrachado internamente, impermeável com abertura frontal total e fechamento com zíper protegido por uma aba de sobreposição para proteção total contra infiltrações de água e com bolso interno impermeável. Fechamento dos punhos com regulagem de lapela e velcro, capuz com aba transparente com reguladores de ajuste. Sem bolsos, abertura de ventilação no peito e nas costas para evitar condensação de suor. Todas as costuras seladas internamente com fita termo plástica impedindo qualquer infiltração de água no vestuário. Faixa refletiva de 5cm aplicada no tórax e braços. Tamanhos	unidade	142,00	297,63	42.263,93	NÃO

	diversos , a ser definido posteriormente.					
0003	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO: Botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300º C. Tamanhos diversos a ser definido posteriormente.	unidade	80,00	106,63	8.530,66	NÃO
0004	LUVA NITRÍLICA LUVA DE SEGURANÇA: Confeccionada em borracha nitrílica na cor verde, forrada com flocos de algodão, com ressaltos antiderrapantes na palma e nos dedos, própria para trabalhos que requeiram resistência a produtos químicos, espessura mínima de 0,50 mm e com comprimento mínimo da borda do cano a extremidade do 3º dedo (dedo médio) de 460 mm. Data de vencimento mínima do produto de 12 (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Tamanho diversos. A definição da quantidade por tamanho será feita posteriormente.	unidade	120,00	24,97	2.996,00	NÃO
0005	LUVA NITRILON COM DORSO VENTILADO: Luva fabricada em 100% algodão, revestida em látex natural, proporcionando maior conforto ao usuário e resistência a rasgamentos. Mais resistência mecânica e ótima aderência no manuseio de materiais secos e úmidos. Bom isolamento térmico, dorso ventilado, forma anatômica e punho em malha de algodão. Indicada para: coleta de resíduos urbana, industrial, coleta seletiva, manuseio de ferramentas manuais e utensílios, carga e descarga de materiais, manutenção, limpeza	unidade	120,00	38,30	4.596,00	NÃO

	e serviços em geral, atividades abrasivas com pedras, blocos, cimento e concreto, indústria de vidros e colheita de frutos similares. Tipo de palma: Áspera. Tamanho a definir posteriormente.					
0006	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO : Tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, punho tecmix (fibras têxteis especiais) 100% elastizado, modelo clute. com certificado de aprovação (ca) expedido pelo mte	unidade	320,00	35,76	11.442,14	NÃO
0007	LUVAS DE SEGURANÇA NITRILE-KA10: Luvas de segurança confeccionada em latéx nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante. Indicação esta luva se destina a diversas atividades profissionais que requer do usuário tato e destreza no manuseio. São aprovadas para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, contra agentes químicos, tais como: resistência química; Classe A: tipo 2 – agressivos básicos; Classe B: detergentes, Sabões, Amoníacos e similares, Classe C Tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; Tipo 2: hidrocarneto aromáticos: Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres aplicação. Usadas em diversos segmentos como: limpeza de máquinas e equipamentos, manoseio de lavagem de peças oleosas, pinturas industriais, limpeza de máquinas e equipamentos, manoseio de tambores e resíduos industriais, coleta seletiva, materiais não cortantes, manoseio de defensivos agriculas,	unidade	120,00	45,97	5.516,00	NÃO

	inseticidas, agrotóxicos, entre outros.					
0008	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX BRANCA: Caixa com 100 unidades.	unidade	150,00	39,93	5.990,00	NÃO
0009	ÓCULOS DE SEGURANÇA: Constituído de um arco de nylon preto com três pinos (um central e dois nas extremidades) para o encaixe de um visor de policarbonato incolor com tratamento especial contra riscos, arranhões e embaçamento, com proteção lateral na mesma peça. As hastes são flexíveis e confeccionadas do mesmo material do arco e possuem tamanho regulável.	unidade	230,00	10,63	2.445,66	NÃO
0010	CINTO DE SEGURANÇA CINTURÃO DE SEGURANÇA: Tipo paraquedista com cinco pontos de ancoragem, abdominal confeccionado em poliéster de 5 mm. Engate dorsal e peitoral para retenção de queda, engate de posicionamento na cintura sendo dois laterais, alças nos ombros para resgate, fivela para regulagem no peitoral, alças nos ombros para resgate.	unidade	2,00	456,63	913,27	NÃO
0011	PERNEIRA DE SEGURANÇA : Confeccionada em material sintético (bidin 4 mm) para proteção frontal e lateral, fechamento nas bordas por meio de costura (solda) eletrônica, proteção por 3 talas de chapa de aço ou material similar com resistência equivalente, presas por meio de costura (solda) eletrônica, com fechamento em velcro, para proteção contra picada de cobra.	unidade	25,00	91,63	2.290,83	NÃO
0012	AVENTAL DE SEGURANÇA: Confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão.Contendo (C.A).	unidade	20,00	78,45	1.568,95	NÃO

0013	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR DURÁVEIS: Kit ideal para o usuário que necessita de uma proteção completa de toda cabeça e face sendo conjugado: Capacete de Segurança: Casco fabricado em polietileno de alta densidade, disponível em diversas cores (16); Com oito pontos de fixação ao casco; Coroa de Suspensão em Polietileno de baixa e alta densidade com duplo estágio de ajuste de altura, com tiras duplas e cruzadas de poliamida (sistema de amortecimento com duplo estágio); fendas nas laterais do casco, que permitem encaixar protetor auditivo e/ou protetor facial no capacete; Aparador de suor substituível de espuma dublada com poliéster antialérgico; Jugular de poliéster. Com adesivo refletivo conforme ABNT, fixado em ambas, face laterais e traseira do casco. Componentes disponíveis para substituição: Suspensão com ou sem catraca, slots e adesivo refletivo. Protetor Auditivo: Protetor auditivo circum-auricular (tipo concha) fabricado em Termoplástico à base de ABS, nylon e fibra de vidro, sem partes metálicas, hastes e conchas na cor preta, terminações da haste com rotação de 360o em torno do eixo, ajuste vertical de curso longo para regulagem de altura das conchas, articulações de auto ajuste para posicionamento das conchas ao redor do ouvido. Adaptador para acoplar no capacete tipo Flip. Componentes disponíveis para substituição: almofada e espuma interna da concha. Viseira: Protetor facial de segurança, constituído de adaptador plástico para acoplar no capacete Aba frontal, Visor	unidade	10,00	208,30	2.083,00	NÃO

	em Policarbonato disponível em 1mm ou 2mm, modelo de lente reto ou avião disponíveis nas cores incolor ou verde médio.					
0014	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA:: Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor tipo tela, com cerca de 200 mm de largura e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa através de sistema de encaixe por meio de dois pinos plásticos.	unidade	100,00	79,97	7.996,67	NÃO
0015	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE: Protetor solar F60 com repelente, oil free, água resistente, loção emulsionada, repelente atóxico, FP UVA 25, hipoalergênico, dermatologicamente testado com vitamina E. Indicado para extrativismo, agricultura, construção civil, áreas endêmicas (Dengue, Chikungunya, Zika vírus, Malária). Vantagens: Ativo IR3535, não contém DEET. Apresentação em UND 3000 Ampla concorrência 33 bisnaga plástica 120G com tampa FlipTop. – **COM REGISTRO**	unidade	150,00	56,97	8.545,01	NÃO
0016	CONJUNTO DE PVC TIPO MACAÇÃO : Impermeável para pulverização, confeccionado em material laminado microporoso, Formato Macação com capuz; costura simples; cor branca; Gramatura 50 g/m2; fechamento Frontal com zíper bidirecional, sem costura nas regiões de ombros, com elástico na cintura, punho e tornozelos.	unidade	40,00	94,97	3.798,67	NÃO
0017	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Protetor auditivo de inserção pré-moldado de silicone em três tamanhos: P, M e G, com cordão de tecido plástico ou silicone.	unidade	170,00	5,37	912,34	NÃO
0018	PROTETOR AURICULAR CONCHA: Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de	unidade	10,00	41,97	419,67	NÃO

	espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.					
0019	CREME DE PROTEÇÃO INSTENSIVO PARA MÃOS - (ABRASIVO) 200g, **COM REGISTRO**	unidade	50,00	26,30	1.315,00	NÃO
0020	MÁSCARA SEMI FACIAL FILTRANTE	unidade	50,00	89,63	4.481,67	NÃO
0021	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PÓ : Caixa com 50 unidades.	unidade	54,00	84,97	4.588,20	NÃO
0022	CINTO DUPLO DE SUSPENSÃO PARA ROÇADEIRA: O cinto de suspensão deve ser confeccionado em tecido nylon 500, e.v.a com 3mm, tiras em nylon com 20mm e 34mm, 5 espaçadores sendo 4 deles medindo 35mm e 1 medindo 57mm, uma argola de aço medindo 6mm de espessura, um mosquetão e duas chapas de plástico medindo 100mm x 150mm e a outra medindo 260mm x 155mm, ambas contendo no mínimo 2mm de espessura. tamanho único	unidade	10,00	121,30	1.213,00	NÃO
0023	ABAFADOR FOGO INCÊNDIO 5mm COM CABO DE MADEIRA: 12 furos.	unidade	15,00	229,81	3.447,10	NÃO
0024	BONÉ TRUCKER : Aba curva, em sarja, cor verde musgo, estampas em silk-screen frontal e laterais, ajustável.	unidade	20,00	44,97	899,33	NÃO
0025	BOTA DE SEGURANÇA: Couro, preta, com bico PVC,	par	550,00	105,63	58.098,32	NÃO

	Números não inferior a 34 e não superior ao 44.					
0026	BOTINA MASCULINA : 100% couro legítimo, sola de pneu ecológico costurado (blaqueado), toda costurada. Ideais para o trabalho, muito resistentes. Tamanho 37 a 43.	par	30,00	149,97	4.499,00	NÃO
0027	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRAS PARA OBRAS	unidade	165,00	37,30	6.154,50	NÃO
0028	CHAPÉU PESCADOR CAMPING : Com proteção na nuca, pescoço e orelha contra o sol.	unidade	30,00	63,97	1.919,00	NÃO
0029	CHAPÉU EM BRIM COM ABA PESCOÇO E SEM ABA PESCOÇO:	unidade	120,00	55,97	6.716,00	NÃO
0030	LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL LED : Recarregável, 1800.000w, 540000 lumens.	unidade	20,00	121,30	2.426,00	NÃO
0031	Macacão de segurança impermeável com proteção química confeccionado em poliamida com base de goma vinílica, fechamento com zíper coberto por aba protetora com fechamento em velcro, elástico na cintura, tornozelos e mangas, capuz com regulagem. Tamanho M.	unidade	10,00	61,63	616,33	NÃO
0032	Macacão de segurança impermeável com proteção química confeccionado em poliamida com base de goma vinílica, fechamento com zíper coberto por aba protetora com fechamento em velcro, elástico na cintura, tornozelos e mangas, capuz com regulagem. Tamanho G.	unidade	10,00	61,63	616,33	NÃO
0033	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1 COM VÁLVULA PÓ POEIRA	unidade	240,00	5,03	1.207,99	NÃO
0034	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIO N95/PFF2:	unidade	200,00	11,97	2.393,34	NÃO
0035	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS : Caixa com 50 unidades.	caixa	50,00	39,63	1.981,67	NÃO
0036	MOCHILA FLEXÍVEL : Costal, anti-incêndio, amarela, 21 litros, confeccionado em manta de PVC repelente a chamas.	unidade	15,00	######	23.589,50	NÃO

0037	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML : Proteção contra raios UVA e UVB. Desenvolvido especialmente para o trabalhador com alta exposição ao sol. - **COM REGISTRO**	unidade	330,00	43,97	14.509,01	NÃO
0038	RESPIRADOR - MÁSCARA RESPIRATÓRIA P2 SEM VÁLVULA	unidade	40,00	37,97	1.518,67	NÃO
0039	SOPRADOR PROFISSIONAL COSTAL: 65.5 Cilindradas, a gasolina. Potência 2.9 kw, volume do tanque de combustível 2.2 L. Cinto com alças largas para maior conforto. Peso aproximado 11 kg.	unidade	2,00	######	9.600,38	NÃO
0040	Botas de borracha com forro, cano médio, nº 37 a 42	par	40,00	89,63	3.585,33	NÃO
0041	Cinto 3 pontos e talabarte sling, segurança em altura	unidade	10,00	375,63	3.756,33	NÃO
0042	LUVA MALHA DE AÇO: Cano longo, luva confeccionada em aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento ajustável através de fecho (presilha) e engates metálicos no punho, curta, cinco dedos e ambidestra. Indicado para atividades com risco de corte a faca, como por exemplo: proteção do usuário contra incisões na desossa, recortes e evisceração de bovinos, suínos, etc.	unidade	5,00	306,13	1.530,67	NÃO
0043	LUVA MALHA DE AÇO CANO CURTO: luva confeccionada em aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento ajustável através de fecho (presilha) e engates metálicos no punho, curta, cinco dedos e ambidestra. Indicado para atividades com risco de corte a faca, como por exemplo: proteção do usuário contra incisões na desossa, recortes e evisceração de bovinos, suínos, etc.	unidade	5,00	548,30	2.741,50	NÃO

0044	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO E ELASTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS - ATOXICAS, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, NÃO INFLAVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA - INDUSTRIALIZADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	160,00	43,63	6.981,33	NÃO
0045	BOTA, BORRACHA PVC, CANO LONGO, NA COR PRETA, OU COR BRANCA NÚMEROS 34 A 52	par	20,00	81,63	1.632,67	NÃO
0046	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA : Estéril transparente em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente, tamanho único, pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Composição 100% polietileno. Produto de referência/similar ou de melhor qualidade. Protótipo do mercado: luplatex. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. Caixa com 100 unidades.	caixa	120,00	50,19	6.023,20	NÃO
0047	TOUCA DESCARTAVEL:: Fabricada em TNT, 100% polipropileno; com elastico; nao esteril; descartavel; atoxica; apirogenica; pacote com 100 unidades.	pacote	70,00	49,97	3.497,67	NÃO
0048	Bota cano longo antiderrapante impermeável, todas as numerações.	par	100,00	86,97	8.696,67	NÃO
0049	Bota cano curto antiderrapante impermeável, todas as numerações.	par	100,00	81,63	8.163,33	NÃO
0050	BOLSA DE LONA AMARELA IMPERMEÁVEL, ESPECÍFICA PARA AGENTE DE ENDEMIAS	unidade	50,00	173,30	8.665,00	NÃO
0051	BONÉ TIPO ARABE NA COR CINZA ESPECÍFICO PARA AGENTE DE ENDEMIAS	unidade	50,00	39,97	1.998,34	NÃO
0052	Conjunto agrotóxico pulverização defensivo AGRIC 40 lavadas - TAMANHOS: P, M, GG, e EXTRA G.	unidade	60,00	191,30	11.478,00	NÃO

0053	PARES DE FILTROS AIRSAFETY	unidade	50,00	123,30	6.165,00	NÃO
0054	PARES DE LUVAS COM MALHA COM PALMA DE BORRACHA	unidade	80,00	35,97	2.877,34	NÃO
0055	PARES DE LUVAS MAX ORANGE LATEX REFORÇADA CANO LONGO	unidade	80,00	54,30	4.344,00	NÃO
0056	PULVERIZADOR COSTAL 10 L	unidade	20,00	370,97	7.419,33	NÃO
0057	CAPACETE MONTANA FOCUS CLASSE A COM CATRACA EPI; CASCO INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) COM TRATAMENTO UV REGULAGEM CATRACA TESTEIRA EM E.V.A E TECIDO DE POLIAMIDA TERMOFORMADOS JUGULAR COM 3 PONTOS; 4 SUPORTES PARA LANTERNA COR BRANCO.	unidade	10,00	375,63	3.756,33	NÃO
0058	REPELENTE 200 ML - Proteção contra insetos	unidade	80,00	36,63	2.930,66	NÃO
0059	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA : ESPECIFICAÇÕES Casco injetado em termoplástico abs Isopor Interno com Alertas para Absorção e Dissipação de Choque Seguro Contra Fortes Impactos Forro Antialérgico Fecho Micrométrico Viseira com Abertura Automática transparente	unidade	10,00	223,63	2.236,33	NÃO
0060	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	unidade	20,00	25,97	519,33	NÃO
0061	LUVA DE BORRACHA REVESTIDA TAMANHO: P / M / G	unidade	500,00	12,05	6.023,35	NÃO
0062	LUVA DE COURO WELD PREMIUM	par	50,00	99,63	4.981,67	NÃO
0063	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, CANO LONGO DE 20 CM.	par	50,00	32,98	1.648,75	NÃO
0064	LUVA LATEX COM FORRO AMARELA	par	100,00	10,54	1.053,50	NÃO
0065	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA:	unidade	100,00	38,97	3.896,67	NÃO

0066	SAPATO DE SEGURANÇA BIDENSIDADE CADARÇO SOLADO PU NAS CORES BRANCA OU PRETA	par	30,00	104,60	3.138,00	NÃO
0067	MASCARA N95 PROTECAO RESPIRATORIA PFF2 – SEM VALVULA:	unidade	200,00	5,97	1.193,34	NÃO
0068	MASCARA PFF1 SEM VALVULA	unidade	200,00	4,77	953,34	NÃO
0069	MASCARA PFF2 COM VALVULA	unidade	200,00	5,80	1.160,00	NÃO
0070	TOUCA DE PROTEÇÃO, TOUCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	100,00	63,92	6.391,67	NÃO
0071	KIT MOTOSSERRISTA: Blusão, calça anticorte, capacete 3x1 e luva	kit	10,00	730,33	7.303,33	NÃO
0072	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DUPLA: Contra agrotóxicos pesticidas + oculos ampla visão.	unidade	10,00	333,30	3.333,00	NÃO
0073	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR: confeccionado em raspa de qualidade com certificado de aprovação (CA), costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga. O blusão de raspa para soldador deve possuir a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 Kg/m²	unidade	100,00	177,63	17.763,33	NÃO
0074	CAMISA ELETRICISTA COM ABERTURA FRONTAL: fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, manga longa punho com carcela e botão, com faixa refletiva de 5cm (anti chama), com bolso frontal, identificação do EPI, risco e ATPV bordados. proteção de risco 2, possuir proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão, 270 g/m² – 8oz, ATPV 10,9 cal/cm2, conforme	unidade	100,00	295,63	29.563,33	NÃO

	normas (NFPA 2112 e NFPA70E -NR 10). Tamanhos P, M, G e GG					
0075	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE "B" TIPO III : casco em plástico com nervura em "V" e fendas laterais para acoplagem de acessórios; suspensão tipo "FAS-TRAC" composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma; coroa composta de uas cintas cruzadas montadas em 4 (quatro) "clips" de plástico, com regulagem de tamanho por cremalheira; jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio; cor branca.	unidade	100,00	92,30	9.230,00	NÃO
0076	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE: confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	unidade	100,00	41,63	4.163,33	NÃO
0077	LUVA - COM PROTEÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO: fabricada em borracha natural, tensão máxima de uso de 500V, classe 00	par	100,00	539,97	53.996,67	NÃO
0078	LUVA - COM PROTEÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO: fabricada em borracha natural, tensão máxima de uso de 1.000 V, classe 00	par	100,00	691,97	69.196,67	NÃO
0079	LUVA QUÍMICA: creme protetor para a pele resistente à água, óleo, pintura e cola que, quando aplicado, forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como tintas, solventes (querosene, aguarraz) e substâncias similares, óleos, graxas, cimentos, colas, pós, resinas e outros produtos. Permitir uma fácil remoção das impurezas, com uma simples lavagem da pele. Características hidrolipofóbicas	unidade	100,00	36,63	3.663,33	NÃO

	permite ao usuário a manipulação de substâncias insolúveis ou diluídas em água. Não possuir silicone na fórmula, o que permite a otimização em processos de pintura e colagem visível.					
0080	MANGOTE DE RASPA DE COURO: manga de segurança do braço e antebraço, confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes.	unidade	150,00	70,30	10.545,00	NÃO
0081	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR MÓVEL E CATRACA: usada com lente retangulares 51x108 mm, apropriada para proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico, carcaça em material superresistente, leves, visor articulado, carneira com catraca	unidade	100,00	102,97	10.296,67	NÃO
0082	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR (VISEIRA): tamanho de 200mm ou 8", fabricado em Policarbonato, incolor, indicada para proteção facial contra impactos de partículas volantes	unidade	100,00	64,47	6.446,67	NÃO
0083	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM FILTRO QUIMICO	unidade	100,00	96,63	9.663,33	NÃO
0084	Extintor de incêndio: Extintor pó químico BC 6kg 20-B, carga 6kg, com suporte de parede, capacidade extintora 20-b, gás expelente nitrogenio, diametro de 137 mm, altura de 608 mm, peso total 6 kg.	unidade	50,00	376,02	18.801,00	NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 639.858,92 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos**)**

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I), no almoxarifado da prefeitura municipal.

9.2 Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada de acordo a demanda de cada secretaria solicitante,

9.3A entrega do material será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência

9.4A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por **ITENS** visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades a o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, no entanto as aquisições deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), CND MUNICIPAL, CND FEDERAL

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação visa alcançar os seguintes resultados:

Com a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantir a proteção à saúde e à integridade física dos servidores e trabalhadores** da instituição, especialmente aqueles que atuam em ambientes com riscos ocupacionais.
2. **Assegurar o cumprimento da legislação vigente**, em especial a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)** e demais normas de segurança do trabalho, evitando autuações, passivos trabalhistas e demais implicações legais decorrentes da omissão no fornecimento dos EPIs.
3. **Reduzir a ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho**, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para o desempenho das atividades laborais.
4. **Fortalecer a cultura organizacional de prevenção e segurança**, promovendo o uso consciente e adequado dos equipamentos de proteção pelos trabalhadores.
5. **Contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços prestados**, evitando afastamentos por motivos de saúde relacionados à exposição a riscos.
6. **Padronizar e controlar o fornecimento de EPIs**, possibilitando uma gestão mais eficaz dos estoques e garantindo a reposição oportuna dos itens utilizados.
7. **Atender às metas e objetivos previstos no Planejamento Estratégico e no Plano de Contratações**, especialmente no que se refere à valorização do servidor, à responsabilidade institucional e à excelência na gestão de pessoas e recursos.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA VIGENCIA DA ATA

18..1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2025 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

19.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações

decorrentes do Registro de Preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 13 de maio de 2025

JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II– PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual – EPIs, visando atender as demandas de diversas secretaria do município de Itacambira MG

SESSÃO PÚBLICA: 27/05//2025, ÀS 09-H00 MIN (NOVE HORAS).
LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III– MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.ºXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a)judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃOSUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4**. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº10/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025 ,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO V– MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO VI– MINUTA DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual – EPIs, visando atender as demandas de diversas secretaria do município de Itacambira MG

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QTD	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, através da gestão da Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos deste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DESSE EDITAL o qual vincula se a esta ARP independente da sua transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ___/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, , brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, xxxxx/MG, portador do CPF nº -------, CI --------,, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 010/2025, constante do Processo nº 052/2025, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é Aquisição de materiais de proteção individual – EPIs, visando atender as demandas de diversas secretaria do município de Itacambira MG

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sujeito a verificação de saldo e valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Dotação::
Elemento de Despesa:
Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021., somente após 12 meses contados da data da proposta.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

7.3. Só serão aceitos pedidos de reequilíbrio quando comprovado o desequilíbrio por fatos de natureza imprevisível. Sujeito a nova pesquisa de mercado para verificação das solicitações.

7.4. Os reequilíbrios poderão ser para o decréscimo ou acréscimo do valor.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 202x.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA